

MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília
20 Abril 2018



ORIGEM DOS CONFLITOS

Origem dos Conflitos



Origem dos Conflitos



Tipos de Negociação



Distributiva



Integrativa



RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ENVOLVENDO PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução de conflitos envolvendo prestadoras de serviços de telecomunicações

Quais as principais origens dos conflitos?

- **DIVERSIDADE DE AGENTES**
- **OPERAÇÕES HISTÓRICAS (ENTRANTES DEPENDEM MUITAS VEZES DE COMPETIDORES)**
- **DEPENDÊNCIA CRÍTICA DE INFRAESTRUTURA**
- **ACERTO DE CONTAS (TRÁFEGO)**
- **COMPETIÇÃO**



Resolução de conflitos envolvendo prestadoras de serviços de telecomunicações

Principais elementos em resoluções de conflito de telecomunicações



ENTENDIMENTOS QUANTO A DISPOSITIVOS REGULAMENTARES



INADIMPLÊNCIA



FRAUDE



DISCUSSÃO DE VALORES



COMPARTILHAMENTO



RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DA ANATEL

Resolução de conflitos no âmbito da anatel

Da Gerência de Monitoramento das Relações entre Prestadoras (RIA)

Art. 212. A **Gerência de Monitoramento das Relações entre Prestadoras é responsável pela realização de mediação, conciliação e arbitramento de conflitos** entre prestadoras de serviços de telecomunicações e pelo **monitoramento, sob a ótica da competição, dos contratos** entre as prestadoras ou entre estas e empresas de outros setores, incluindo aqueles de interconexão e compartilhamento de infraestrutura, bem como pela proposição de sugestões para solução de conflitos.

Da Arbitragem (RGI)

Art. 2º **A arbitragem das condições de Interconexão é feita pela Comissão de Arbitragem composta por três membros nomeados pelo Presidente** da Anatel e que se reúne sempre que a Anatel for provocada.

Parágrafo único. Cabe à Comissão a homologação de acordos de Interconexão.

Da Comissão De Resolução De Conflitos (Resoluções Conjuntas Anatel-ANEEL-ANP)

Art. 10. **A Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo tem caráter permanente, sendo composta por dois representantes de cada Agência.**

Da Resolução de Conflitos quanto à oferta de EILD (Resolução 590 EILD)

Art. 35. **Nos processos de Resolução de Conflitos entre Prestadoras de Serviços de Telecomunicações quanto à oferta de EILD, as decisões da autoridade julgadora de primeira instância e do Conselho Diretor terão efeito a partir da protocolização do pedido de Resolução de Conflitos na Anatel.**

Da Resolução de Conflitos quanto ao PGMC (Resolução 600 PGMC)

VI – Procedimentos para a composição de conflitos entre agentes econômicos em matérias diretamente relacionadas com o Plano Geral de Metas de Competição.



Resolução de conflitos no âmbito da anatel

Regimento Interno

- Procedimento de Mediação
- Procedimento de Arbitragem Administrativa
- Reclamação Administrativa

RGI

- Procedimento de Arbitragem em Interconexão

7 procedimentos

Resoluções Conjuntas Anatel-ANEEL-ANP

- Procedimento de Resolução Administrativa de Conflitos sobre Compartilhamento de Infraestrutura

Resolução nº 590 - EILD

- Procedimento de Resolução de Conflitos entre Prestadoras de Serviços de Telecomunicações na oferta de EILD por Grupo detentor de PMS

Resolução nº 600 - PGMC

- Procedimento de Resolução de Conflitos entre agentes econômicos em matérias diretamente relacionadas com o PGMC



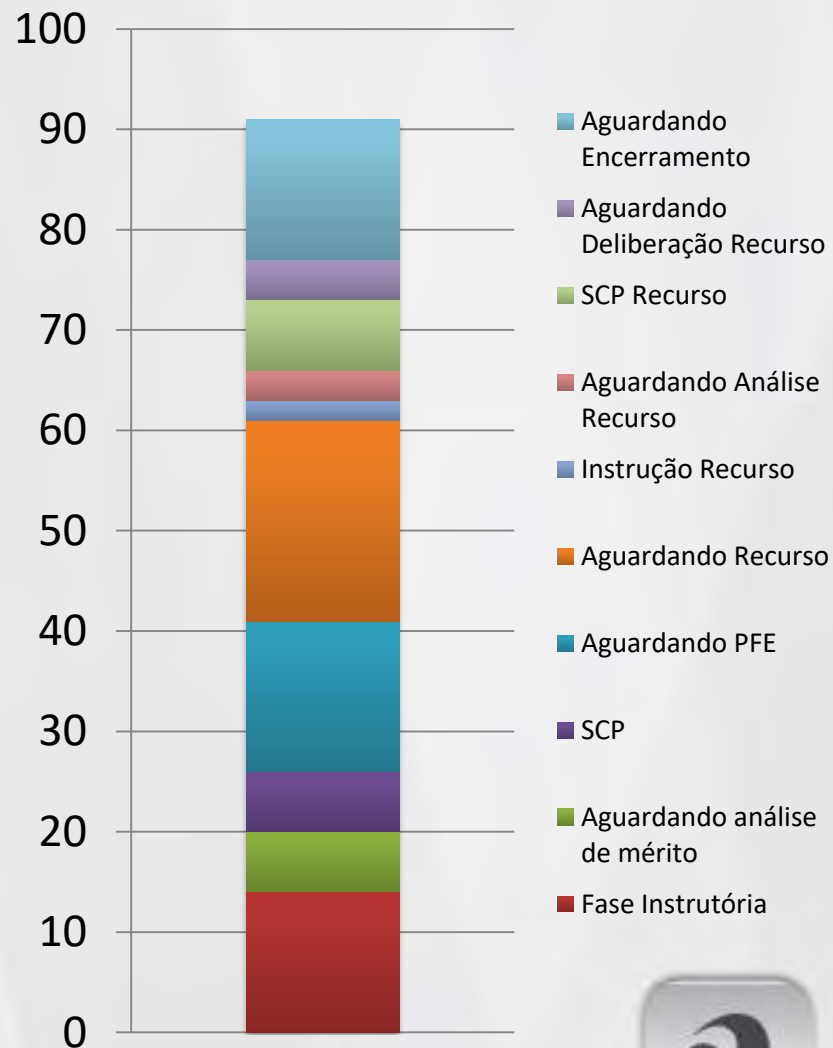
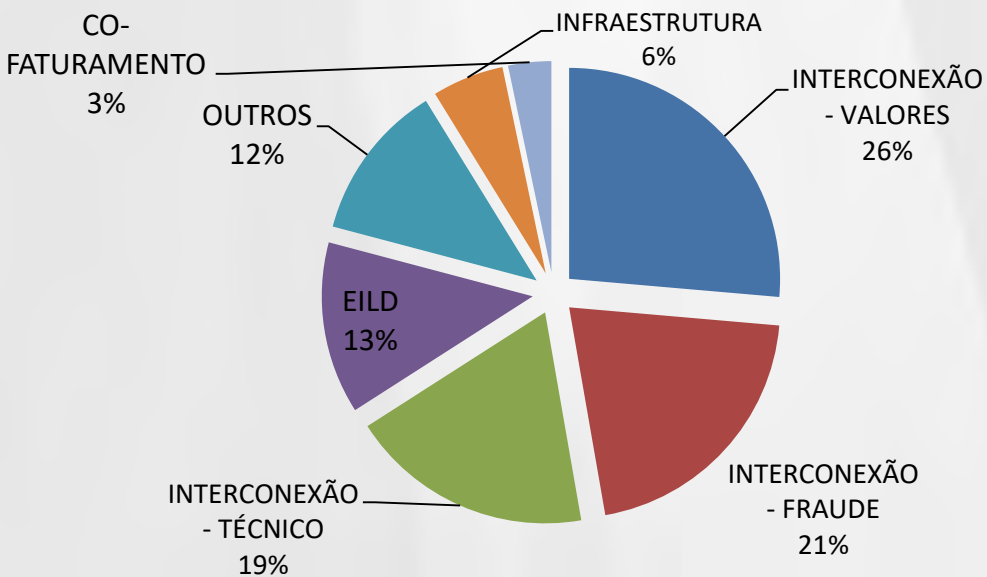
Resolução de conflitos no âmbito da anatel

- **Conflitos Setoriais baseados nos seguintes instrumentos normativos:**

Regimento Interno

Resolução 590 EILD

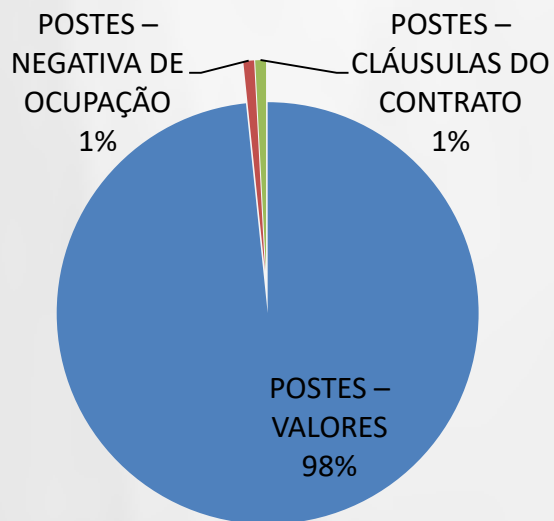
Resolução 600 PGMC



Resolução de conflitos no âmbito da anatel

- **Conflitos Intersetoriais baseados nos seguintes instrumentos normativos:**

Resoluções Conjuntas Anatel-ANEEL-ANP



Estratégias para resolver os conflitos

1) Mediação



2) Decisão
Administrativa



Desafios para Resolução dos Conflitos



- CAPACITAÇÃO/CONTINGENTE DO CORPO TÉCNICO
- JUDICIALIZAÇÃO
- CRIAÇÃO DE UMA CULTURA DE MEDIAÇÃO E ISENÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR



PRINCIPAIS CASOS

Principais Casos

EILD

 **TIM**

VS



- **DEBATE SOBRE O VALOR COBRADO NA OFERTA E FRUIÇÃO DE EILD, ATRASOS NA ENTREGA DE CIRCUITOS, COBRANÇAS DE MULTAS E PENALIDADES POR ATRASOS E CANCELAMENTOS DE PEDIDOS E EVENTUAIS SUSPENSÕES/DESLIGAMENTOS DE CIRCUITOS.**
- **INFLUENCIADO POR OUTRAS ARENAS DE DEBATE E INSTÂNCIAS DECISÓRIAS, COMO O PODER JUDICIÁRIO E O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE.**
- **PROCESSOS EM DIFERENTES INSTÂNCIAS.**
- **OS ENCERRADOS OU TIVERAM DECISÃO DA ANATEL OU ACORDO.**



Principais Casos

Compartilhamento de Torres e Ran Sharing

nextel

Telefonica

VS



CELL SITE SOLUTIONS

SBA 

CENTENNIALTOWERS

PHOENIX TOWER
do Brasil

- OS IMPASSES ENVOLVEM DIFICULDADES NA NEGOCIAÇÃO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA ACESSO AOS SÍTIOS, PREMIDAS PELA PROXIMIDADE DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA FIRMADOS COM A ANATEL.
- APÓS A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PROMOVIDAS PELA ANATEL, AS EMPRESAS DE TORRES PERMITIRAM O ACESSO DA NEXTEL AOS SÍTIOS E ÀS TORRES, SOB O COMPROMISSO DE QUE, AO SER FINALIZADO O ACORDO PELO PREÇO, ESTE SERIA DEVIDO DESDE O DIA DA PERMISSÃO DO ACESSO.
- PROCESSOS CONCLUÍDOS COM ACORDO ENTRE PARTES.



Principais Casos

Ocupação de postes



VS

Várias prestadoras de serviços de telecomunicações

- **DEBATE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS REDES AÉREAS INSTALADAS EM 2.129 POSTES DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AES ELETROPAULO E AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE CABOS E EQUIPAMENTOS DAS PRESTADORAS.**
- **COMISSÃO DETERMINOU QUE AS EMPRESAS CLARO, OI, TELEFÔNICA E TIM PROVIDENCIEM A REGULARIZAÇÃO E AUTORIZOU A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA A RETIRAR CABOS E EQUIPAMENTOS DAS PRESTADORAS NO PRAZO DE 90 DIAS CASO NÃO HAJA MEDIDAS PELA REGULARIZAÇÃO.**
- **DECIDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.**



Principais Casos

Ocupação e construção de dutos na cidade do Rio de Janeiro

TelComp

VS



- **DEBATE SOBRE O FATO DA EMPRESA QUE RECEBEU A LICENÇA DA PREFEITURA PARA CONSTRUIR A REDE DE BANDA LARGA NO PORTO MARAVILHA, TER A EXCLUSIVIDADE DA VENDA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.**
- **DECISÃO OBRIGANDO A EMPRESA A ABRIR SUA REDE PARA OUTRAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES.**
- **TRANSITADO EM JULGADO.**



MODELO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Transformação Digital

Um conceito que emergiu nos últimos anos relacionado à transformação dos processos empresariais e empresariais em uma nova realidade focada em ativos digitais

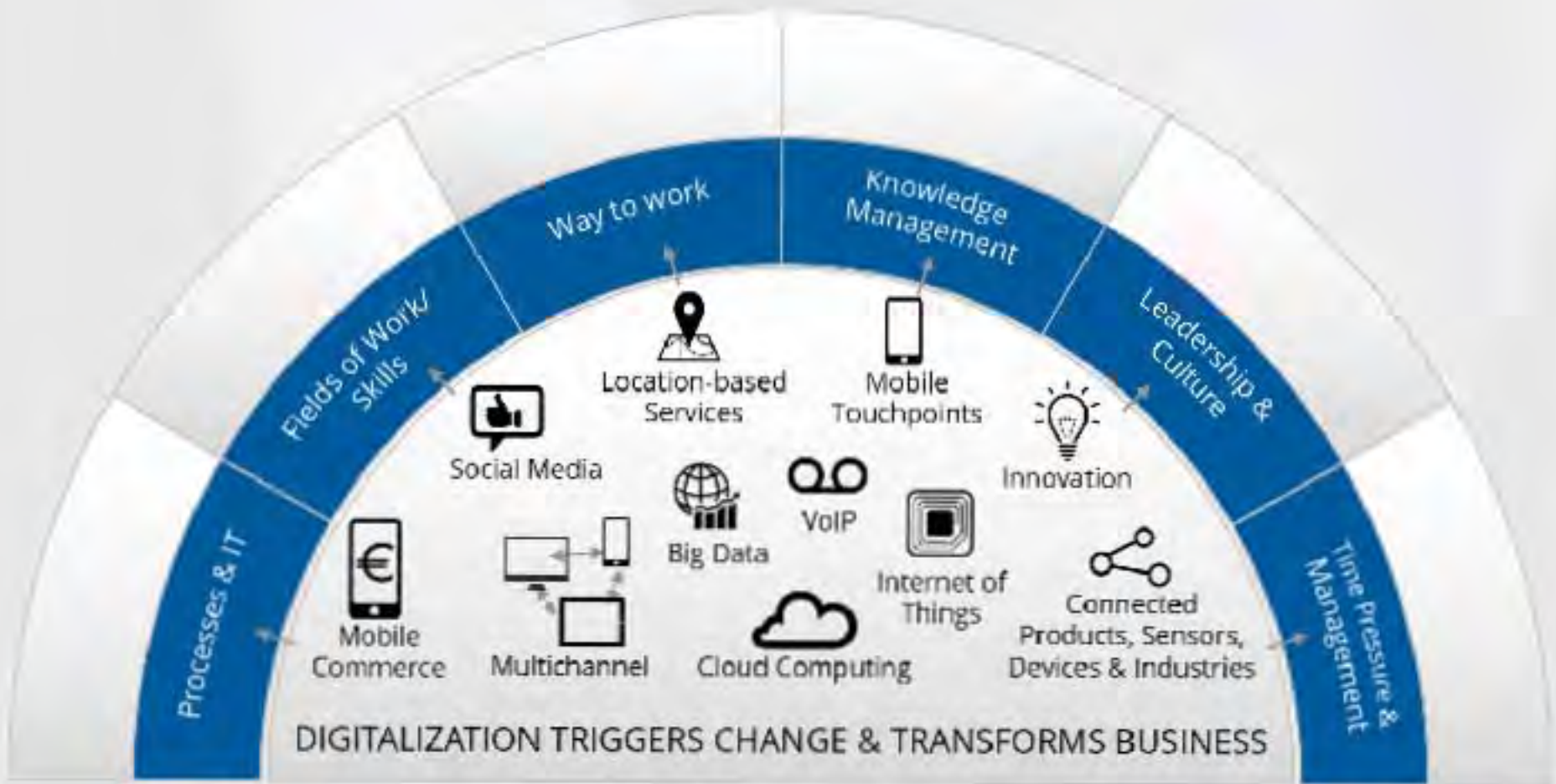
Novos paradigmas de gestão



Novos modelos de Negócio



Transformação Digital



(Des)Equilíbrio Competitivo Original

- Altos custos afundados.
- Externalidades de rede.
- Economias de escala e escopo.
- Monopólio da terminação.



- Abertura de rede obrigatória.
- Condições aprovadas em termos isonômicos.
- Arbitragem Administrativa.
- Controle de preços.



(Des)Equilíbrios Competitivos Atuais

**Novos
Agentes**

**Novas
Facilidades
Essenciais**



Desempenho

**Novos
negócios**

**Transformação
Digital**



Resolução de conflitos envolvendo prestadoras de serviços de telecomunicações

Principais elementos em resoluções de conflito de telecomunicações



COMPARTILHAMENTO



Modelo de resolução de conflitos no ambiente de transformação digital

Discussões a nível internacional



- **DISCUSSÕES RELACIONADAS A PROTEÇÃO DE DADOS, INSERIDA NO ECOSISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, TEM SIDO REALIZADAS NA UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.**
- **ESTUDOS NA UIT CONSIDERARAM QUE DADO ASPECTOS DINÂMICOS E INOVATIVOS DO SETOR DE TICs, É NECESSÁRIO DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS MECANISMOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E QUE TAIS MECANISMOS DEVEM SER REORIENTADOS PARA LIDAR COM NOVAS E EMERGENTES ÁREAS DE CONFLITO.**
- **BRASIL É EDITOR DA PROPOSTA QUE AINDA ESTÁ EM FASE DE ELABORAÇÃO.**



OBRIGADO

Abraão Balbino e Silva
Superintendente de Competição

